



GOVERNO MUNICIPAL

FARIAS BRITO AINDA MELHOR



LEI ORDINÁRIA Nº. 1.393/2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer a DOAÇÃO DE RECURSO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a doação de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para organização e premiação do “Desafio MTB da Capital da Cal” a ser realizado no dia 21 de dezembro de 2014.

Parágrafo Único – Fica a comissão organizadora obrigada a fazer a prestação de contas junto ao setor de contabilidade em até 30 (trinta) dias após a realização do evento.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 11 de dezembro de 2014.

JOSÉ VANDEVELDER FREITAS FRANCELINO
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
Alves Pimentel, 87 – Centro
CNPJ Nº 07.595.572/0001-00
63.185-000 Farias Brito – Ceará

Rua José

CEP.

Visite o nosso site

<http://www.fariasbrito.ce.gov.br>